

## **PROTOCOLO SIMPLEX AUTÁRQUICO**

### **CONSIDERANDO QUE:**

- A simplificação administrativa e a administração electrónica são hoje reconhecidas como instrumentos fundamentais para a melhoria da competitividade e da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo ainda para aumentar a transparência e a confiança na administração pública.
- São muitos os Municípios que têm vindo a desenvolver com sucesso medidas de simplificação e de administração electrónica que importa publicitar e replicar para os restantes, bem como retirar ensinamentos para outros serviços públicos;
- A experiência colhida da vigência dos Programas Simplex e Simplex Autárquico, em especial no desenvolvimento de serviços integrados, balcões únicos e outras medidas transversais, organizadas por acontecimentos de vida, aponta para a necessidade de uma maior colaboração entre os diferentes níveis de administração pública.

**É livremente celebrado o presente protocolo entre o Governo, o Município de Tavira, e a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA), que se rege pelas seguintes regras:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem como objectivo formalizar a adesão do Município de Tavira ao Programa Simplex Autárquico, cujos princípios e regras constam do anexo ao presente protocolo, que dele faz parte integrante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objecto deste Programa consiste na execução de um conjunto de medidas de simplificação administrativa que o Município outorgante se compromete a desenvolver e aplicar, bem como a divulgar as boas práticas de simplificação e contribuir para sua replicação, nomeadamente em colaboração com outros municípios e com organismos da administração central.





### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Município outorgante compromete-se a comunicar trimestralmente à AMA o estado da execução do programa e a enviar no final de cada período anual o balanço da execução do programa, bem como as medidas a adoptar no ano seguinte.

### **CLÁUSULA QUARTA**

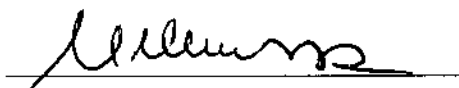
O Governo, o Município outorgante e a AMA comprometem-se a respeitar integralmente os princípios e regras do programa constantes do Anexo a este Protocolo e a mobilizar os serviços sob a sua respectiva tutela para o cumprimento dos seus objectivos.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Este Protocolo renova-se automaticamente todos os anos, salvo denúncia de qualquer das partes.

Assinado em Tavira, a 4 de Novembro de 2010, em três vias originais.

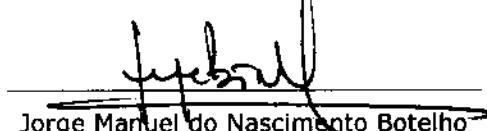
PELO GOVERNO



Maria Manuel Leitão Marques

Secretária de Estado da Modernização Administrativa

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA



Jorge Manuel do Nascimento Botelho

Presidente da Câmara Municipal



*Handwritten signature*

PELA AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_

Elisio Borges Maia

Presidente da Agência para a Modernização Administrativa



## ANEXO

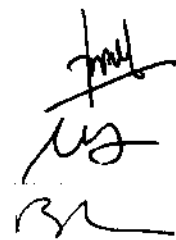
### 1. PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

O "Simplex Autárquico" assenta numa cooperação entre Municípios e organismos da Administração central, tendo em vista melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas. Baseia-se na assunção livre de um compromisso assente na liberdade de participação e de acção, de acordo com os seguintes princípios:

- Entrada e saída do programa por decisão própria e exclusiva de cada Município;
- Possibilidade de integração autónoma no programa das medidas de simplificação que forem determinadas pelos órgãos de governo municipal, incluindo os órgãos das freguesias (medidas municipais);
- Possibilidade de adesão a medidas propostas por outros municípios ou comunidades intermunicipais (medidas intermunicipais)
- Possibilidade de adesão a medidas cuja execução é da responsabilidade conjunta de municípios e entidades da administração central (medidas intersectoriais);
- Livre escolha do modo, do tempo e dos ritmos de desenvolvimento e de aplicação das medidas;
- Livre escolha dos parceiros;
- Publicidade das medidas e da respectiva data de conclusão;
- Prestação pública de contas sobre a execução das medidas na data previamente fixada para esse efeito e divulgação dos resultados pelos meios mais adequados;
- Monitorização e avaliação dos resultados, sempre que possível, através do uso de indicadores comuns;
- Envio na data previamente fixada para esse efeito das medidas a desenvolver no período seguinte.

### 2. DURAÇÃO

O "Simplex Autárquico" terá uma duração anual.



### **3. ORIENTAÇÕES PARA A SIMPLIFICAÇÃO**

Para serem incluídas no "Simplex Autárquico", as medidas de simplificação devem assentar na análise dos processos de uma dada actividade administrativa e ter como objectivo modificá-los, de tal forma que sejam reduzidos os custos de contexto e os encargos administrativos para os cidadãos e para as empresas.

As medidas de simplificação deverão ser desenvolvidas, respeitando, designadamente, os seguintes princípios:

#### **a) Partilha da informação**

A informação já disponível na administração pública não deve ser repetidamente solicitada em cada nova interacção com os cidadãos ou as empresas. Os serviços e as autoridades públicas devem partilhar e utilizar racionalmente essas informações, sem prejuízo da protecção dos dados pessoais.

Nas acções de simplificação deve ainda ser escrupulosamente avaliada a pertinência das informações solicitadas e sua utilidade para a administração.

#### **b) Transparência da actividade administrativa**

Sempre que possíveis, os administrados devem poder conhecer o estado dos respectivos processos administrativos.

#### **c) Participação**

Os cidadãos devem poder participar nas acções de identificação dos constrangimentos burocráticos que afectam o seu quotidiano e ainda, sempre que possível, na avaliação e monitorização dos resultados.



### **4. COORDENAÇÃO**

A necessidade de partilhar conhecimentos e de fazer uma gestão racional dos meios justifica o estabelecimento de três níveis de coordenação do Programa:

- Coordenação do programa no seu conjunto e das medidas intersectoriais em particular, a cargo da AMA , IP, envolvendo as seguintes acções:
  - coordenação das medidas intersectoriais;
  - recepção e publicitação no sítio Internet do Simplex de todas as medidas incluídas no "Simplex Autárquico";
  - recolha e publicitação dos resultados no sítio Internet do Simplex, na data de conclusão das medidas.



- Coordenação das medidas intermunicipais, a cargo de um Município a escolher entre os Municípios proponentes/aderentes ou do órgão executivo da comunidade intermunicipal em que estes estejam integrados, a quem caberá, em colaboração com a AMA, IP, o acompanhamento da execução do projecto nos diversos municípios participantes;
- Coordenação das medidas municipais, a cargo de cada Município proponente.

Caberá a cada um dos coordenadores das medidas intersectoriais e intermunicipais a promoção de reuniões de controlo da respectiva execução.

## **5. PONTO ÚNICO DE CONTACTO**

No momento da adesão ao Simplex Autárquico, o Município outorgante deve indicar o respectivo ponto de contacto, responsável pela articulação operacional com os outros Municípios e com os organismos da administração central.